



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 10.689.306/0001-50  
Rua Ana Maria de Sousa, 335 – Centro- Fone: (89)3439-1174.  
E-mail: [prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)  
[semecmarcolandia@yahoo.com.br](mailto:semecmarcolandia@yahoo.com.br)  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2017 – 2020

CONTRATO TEMPORÁRIO **nº 012/2020**

**EMENTA:**

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 245, de 18 de Março de 2013.

**CONTRATANTE:** O Município de Marcolândia – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 10.689.306/0001-50, com endereço à Rua Ana Maria de Sousa, 335, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Serra do Gesso - CEP: 64.685-000 - Marcolândia – (PI), portador do CPF sob o nº 184.496.463-91.

**CONTRATADO:** FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO - RG: 2.942.721 - SSP/PI, CPF nº 602.949.753-73, com endereço à Rua Isabel Araújo Ramos, S/N – Centro - CEP: 64.685-000 - Marcolândia- Piauí.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato**

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à Contratante, na cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, comprometendo-se a executar os serviços inerentes ao cargo de **PROFESSOR**.

**Parágrafo Único.** O Contrato de Trabalho ora firmado entre as partes, tem como objetivo a substituição de professores que se encontrem afastados de suas funções em decorrência de: Atestado Médico, Licença Maternidade, Licença Sem Vencimento e demais afastamentos, desde que estejam amparados pela Legislação Vigente.

**Cláusula Segunda – Das Atribuições**

As atribuições do Contratado compreendem:

Exercer as funções do magistério público no exercício de regência de classe.

**Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato**

O presente Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre **03/02/2020 até 31 de Dezembro de 2020**, o mesmo não será prorrogado.

  
Francisco Pedro de Araújo  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 184.496.463-91 1



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 10.689.306/0001-50

Rua Ana Maria de Sousa, 335 – Centro- Fone: (89)3439-1174.

E-mail: [prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)

[semecmarcolandia@yahoo.com.br](mailto:semecmarcolandia@yahoo.com.br)

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

**Cláusula Quarta – Da Retribuição e Carga Horária**

O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação dos serviços, o valor correspondente a **50%** (Cinquenta por cento) do Valor do Piso Salarial Nacional da Carreira, ou seja, **R\$ 1.443,12** (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) mensais, deduzidos os impostos e contribuições exigíveis por lei. O Contratado cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

**Cláusula Quinta – Do Ressarcimento**

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**Cláusula Sexta – Da Quitação com a Previdência Social.**

O Contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social e de imposto de Renda na Fonte, retidos pela fonte pagadora, se houver.

**Cláusula Sétima – Da Fonte Pagadora**

**FONTE DE RECURSOS: FUNDEB 60% e OUTROS do exercício financeiro de 2020.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00**

O professor (a) que se deslocar para a zona rural, terá direito a veículo para transportá-lo, em substituição ao difícil acesso.

**Cláusula Oitava – Da Rescisão e das Multas**

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

**Cláusula Nona – Da Regência Legal**

Fica ajustado entre o Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelo **Regime Jurídico Estatutário**. O Contratado não terá direito ao recebimento de verbas rescisórias ou multa do FGTS.

Francisco Pedro de Araújo  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 184.496.463-91 2



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 10.689.306/0001-50  
Rua Ana Maria de Sousa, 335 – Centro- Fone: (89)3439-1174.  
E-mail: [prefeituramarcolandia@yahoo.com.br](mailto:prefeituramarcolandia@yahoo.com.br)  
[semecmarcolandia@yahoo.com.br](mailto:semecmarcolandia@yahoo.com.br)  
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí  
Adm. 2017 – 2020

**Cláusula Décima – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas ao presente Contrato.

E, por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Marcolândia (PI), 03 de Fevereiro de 2020.

Francisco Pedro de Araújo  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 184.495.463-91

**FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO**  
CPF nº 602.949.753-73  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1   
**ELISVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 460.857.422-15**

2   
**CÍCERA ALANHA NUNES ALENCAR - CPF: 003.641.093-43**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 10.689.306/0001-50  
Rua Ana Maria de Sousa, 335 - Centro  
CEP: 64.685-000 - Fone: (89) 3439 1174.  
**Adm. 2017 - 2020**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº **012/2020**

**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado.

**FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB 60% e OUTROS do exercício financeiro de 2020.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04.00

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ 10.689.306/0001-50, com endereço à Rua Ana Maria de Sousa, Nº 335, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Serra do Gesso – CEP: 64.685-000 - Marcolândia – (PI), portador do CPF sob o nº 184.496.463-91.**

**CONTRATADO:** **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO, brasileiro, piauiense, residente e domiciliado na Rua Isabel Araújo Ramos, S/N – Centro – CEP: 64.685-000 - Marcolândia-(PI), portador do CPF sob o nº 602.949.753-73.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 012/2020

**OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado;

**CARGO:** Professor

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**CONTRATANTE:** Município de Marcolândia – Secretaria Municipal de Educação;

**CONTRATADO:** FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO;

**VALOR:** **R\$ 1.443,12** (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) mensais;

**FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB 60% e OUTROS do exercício financeiro de 2020.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04.00

**ASSINATURA:** 03/02/2020

**VALIDADE:** 31/12/2020

Marcolândia-(PI), 03 de Fevereiro de 2020.